



# Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## LEI MUNICIPAL Nº 1369/2017

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 ((UM) (A)) ENFERMEIRO (A) MUNICIPAL.**

**ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo máximo de (90) noventa dias, prorrogável por igual período, 01 (um (a)) Enfermeiro (a) Municipal, carga horária de 40h semanais, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.º** A remuneração a ser atribuída ao (à) contratado (a) será equivalente ao Padrão 07A, Classe A, do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, dado pela Lei Municipal nº 1103/2011, de 22/11/2011, alterado pela Lei Municipal nº 1361/2017, de 08/08/2017.

**Art. 3.º** A contratação a ser realizada com base na autorização prevista na presente Lei deverá ser precedida da realização de processo seletivo público.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

**Art. 5.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,  
21 DE SETEMBRO DE 2017.**

  
**ARTUR ARNILDO LUDWIG**  
Prefeito Municipal